



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51/2024
PROCESSO SEI: 65251.000157/2025-95
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 10/2024-UA IMBEL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 10/2024-UA IMBEL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
INDÚSTRIA DE MATERIAL
BÉLICO DO BRASIL - IMBEL E A
CAMOA SERVIÇOS TELECOM
LTDA.**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Andar, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP: 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr **ELIANO XAVIER COSTA**, Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1056847 SSP/DF, inscrito no CPF nº 484.178.581-72, que no final assina e de outro lado a empresa **CAMOA SERVIÇOS TELECOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 28.097.989.0001-12, localizada na SCLRN 711, Bloco G, Sala 39 Asa Norte, Brasília-DF, CEP 70750-557, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **DHANNY DE MELO MATOS FERREIRA**, Representante Legal, portador de Carteira de Identidade nº 4099986 DGPC/GO e CPF nº 862.604.991-91, que no final assina, consoante o que consta o Processo Administrativo nº

51/2024-UA IMBEL, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 10/2024-UA IMBEL, que será regido, no que couber, independentemente de suas expressas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 368ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 18/09/2023, conforme Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL, de 18/09/2023, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 10/2024-IMBEL, cujo objeto é a contratação de serviços Fornecimento do Serviço de Link de acesso dedicado à Internet, com tecnologia de fibra ótica, sem compartilhamento de banda no acesso, de forma permanente e com total conectividade IP, por meio de conexões diretas, com velocidades proposta para essa contratação de 400 Mbps.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 03 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026, conforme previsto no item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato original e no Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O valor do contato será reajustado em momento oportuno, com base na variação dos últimos 12 (doze) meses do Índice de Custo de Tecnologia de Informação - ICTI, quando o mesmo for publicado, consoante na cláusula 7.2.3 do contrato original.

Cabe ressaltar que o item 2 do contrato vigente será suprimido, uma vez que o serviço de instalação ao qual se refere já foi executado no início da vigência contratual. Dessa maneira, o reajuste contratual será aplicado exclusivamente ao item 1.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A partir do dia 03 de junho de 2025, o valor do contrato em epígrafe, passa a ser de R\$ 5.028,00 (cinco mil e vinte e oito reais).

Nos preços cotados estão inclusos todos os insumos e impostos que os compõem, tais como as despesas com taxas, frete, seguros, despesas com deslocamentos aos locais de implantação ou quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação pretendida.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Despesa para a prestação do serviço está prevista para ser realizada, a princípio, com recursos descentralizados à conta da Dotação Orçamentária do PTRES 171513, PI B1DAFUNCONT, ND 339040, Fonte 1000000000.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente aditivo, assinado pelas partes, na forma digital.

Brasília - DF, 02 de junho de 2025.

Pela CONTRATANTE:

ELIANO XAVIER COSTA

Ordenador de Despesas

CPF 484.178.581-72

RG 1056847-SSP/DF

Pela CONTRATADA:

DHANNY DE MELO MATOS FERREIRA

Representante Legal

CPF 862.604.991-91

RG 4099986-DGCP/GO

Testemunhas:

Assinatura:
CPF

Assinatura:
CPF